

cinco centavos). Abre-se o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis a partir da data desta publicação contra o Resultado de Julgamento da Proposta, de acordo com o item 10 do edital e artigo 109 da Lei 8.666/93. Informamos que o envio dos recursos pode ser feito por e-mail para deaplivramento@ifsul.edu.br e/ou licitacao@ivramento@ifsul.edu.br.

(SIDECA 10/11/2017) 154773-26436-2017NE800070

PREGÃO Nº 7/2017

O IF Sul Câmpus Santana do Livramento torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 07/2017 do tipo menor preço Global para o Grupo 01 (itens 01 a 08), Contratação do serviço de Gerenciamento de Frota, sendo a empresa vencedora: Ticket Soluções HDTGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57 no valor Global de R\$ 431.957,16.

MARCELO SIMBORSKI DORNELES
Coordenador de Compras e Licitações

(SIDECA 10/11/2017) 154773-26436-2017NE800070

ORD.	CANDIDATOS	DES.DID.	TÍT	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	Gilmar Gomes do Nascimento	6,60	3,0	9,60	Aprovado
2º	Diogo Bueno de Carvalho	6,53	2,0	8,53	Classificado
3º	Harysson Huan Arruda da Silva Santos	6,07	2,0	8,07	Classificado
4º	Leonardo Sousa Amorim	7,20	0,0	7,20	Classificado
5º	Jeffte Dodth Telles Monteiro	6,73	0,0	6,73	Classificado
6º	Flávio Beloine Carneiro Sales	6,47	0,0	6,47	Classificado

Art. 2º Encaminha-se a Gestão de Pessoas para providências.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILLA MARTINS MALTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 1/2017

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 23201000211201738, foram habilitados os participantes RIBEIRO BARROSO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, LUZ FORTE ILLUMINACAO E SERVICOS EIRELI ME, TELECO ENGENHARIA LTDA EPP.

LARRY SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

(SIDECA 10/11/2017) 158312-26413-2017NE800001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 38/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 23199000334201765, publicada no D.O.U de 11/08/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de caráter corretivo nas instalações prediais com fornecimento de mão de obra, materiais e peças novas de reposição, envolvendo consertos, recuperação contemplando os seguintes serviços: vidraçaria, manutenção elétrica, hidrossanitários, alvenaria, pintura, serralheria, marcenaria e carpintaria, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Reitoria, Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico (unidades I e II) e Campus Avançado Campina Verde. Novo Edital: 13/11/2017 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, 2900 Universidade UBERABA - MG Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2017, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA ALVES MIO
Pregoeira

(SIDECA 10/11/2017) 158099-26413-2017NE800085

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2017 - UASG 152005

Nº Processo: 23121001393201754. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no ramo de seguro automotivos, com vistas a segurar os carros pertencentes à frota oficial do INES, com cobertura compreensiva 100% (cem por cento) da tabela FIPE (seguro total), franquia básica, cobertura de DM (danos materiais), cobertura DC (danos corporais), assistência 24 horas (básica) e cobertura de vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 13/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras 232 - Sala 110 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152005-05-27-2017. Entrega das

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

EDITAL Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 376/2017/CTO/REI/IFTO, de 6 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2017, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professor Substituto, na área de Informática, do Campus Colinas do Tocantins do IFTO, em conformidade com o Processo nº 23725.029012/2017-01 e com o disposto a seguir:

Leia-se:

"2.3.1. A emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2018 ocorrerá no período de 13 de novembro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de dezembro de 2017"

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2017 - UASG 153037

Nº Processo: 23065033265201791. Objeto: Pregão Eletrônico - PE SRP 30/2017 - Aquisição de carne para Restaurante Universitário. Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 13/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival de Melo Motas, s/n, campus A. e. simões, br 104 Norte, km 97 - Cidade Universitária - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153037-05-30-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE AUGUSTO ROCHA NETO

Pregoeiro

(SIDECA 10/11/2017) 153037-15222-2017NE000068

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2017

Fornecedor: N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO EPP, CNPJ: 10.376.569/0001-00. Total do Fornecedor: R\$ 3.000,00; Valor Global da Ata: R\$ 3.000,00.

ANDRESSA SARAH LEANDRO DA SILVA
Pregoeira

(SIDECA 10/11/2017) 150229-15222-2017NE000039

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

AVISO DE INTIMAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas - MG, neste ato representado pela senhora Vera Lúcia de Carvalho Rosa, vem INTIMAR a empresa MASER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.561.197/0001-30, da decisão que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 2.827,65 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente ao valor de R\$ 16.158,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e oito reais), valor total dos itens não entregues, constantes na Nota de Empenho nº 2013NE802945, Pregão Eletrônico nº: 103/2013, cujo valor atualizado da multa equivale ao montante de R\$ 5.122,84 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), acumulada com impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 08 (oito) meses, dispensando novo cumprimento de impedimento, uma vez que já foi cumprido pela empresa, referente ao processo de penalidade 23087.008376/2014-69, uma vez que a referida empresa se encontra em lugar incerto e não sabido e sem possibilidade de entrega de correspondência. Abra-se o prazo de interposição de recurso, a ser enviado exclusivamente por via postal ou protocolado nesta Instituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esta publicação. Por oportuno, informo que os autos do presente Processo Administrativo encontram-se à disposição para vista do interessado no Departamento de Assuntos Administrativos desta Universidade (Prédio O, Sala 413 - F), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA
Pró-Reitora de Administração e Finanças

EDITAL Nº 153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por sua Reitora, em exercício, torna públicas a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC nº 243/11, da Portaria/SNPC/MP/ nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, e das Resoluções do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 004/2016, 003/2017e nº 17/2017 e as normas que regem este edital. 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela Copeve (Comissão Permanente de Vestibular) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme Anexo XIII deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao



cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos pretos, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II. 1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgir na vigência deste certame. 1.2.1.3 Candidatos que não enquadraram no item 1.2.1.2 ou não desejam concorrer uma futura vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 1.5.1 Recomenda-se que o candidato compareça ao local da(s) prova(s) com antecedência mínima de 30 minutos. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e Avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico indicado no item 1.4. 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 01

Cargo Professor de Magistério Superior	
Disciplinas(s)	Genética, Genética Clássica e Atualizações em Genética, Genética Humana I e II, Bases Integradas da Medicina e TCC I e II
Lotação/Unidade Acadêmica/Campus	Instituto de Ciências da Natureza/Campus Sede - Alfenas
Escolaridade e Titulação exigidas para posse	Graduação em Ciências Biológicas ou Medicina ou Biomedicina ou Farmácia em curso reconhecido pelo MEC com título de Doutor da área de Avaliação em Genética da CAPES com tese de doutorado desenvolvida na área e Genética Molecular de modo a habilitá-lo para realização de Aconselhamento Genético e Análises Moleculares. Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse.
Área	Ciências Biológicas I. Conforme avaliação CAPES
Subárea	Genética com Tese de Doutorado da área de Genética Molecular
Número de vagas por disciplina(s)	01
Regime	40H DE

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, incluindo a orientação de TCC e/ou preceptoria, conforme o PPC do Curso, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente, devendo, inclusive, ministrar outras disciplinas ou unidades curriculares ou áreas de atuação a critério da UNIFAL-MG. 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por titulação, conforme valores estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais). Quadro 2

Regime de Trabalho	40h DE
Vencimento Básico	R\$ 4.455,22*
Doutorado	Retribuição por Titulação R\$ 5.130,45
	Total R\$ 9.585,67

*O vencimento básico corresponde à Classe A, Auxiliar, Nível 1. 4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 03

Período Data de inscrição e pagamento da taxa	Das 8h do dia 13/11/2017 até as 18h do dia 27/11/2017
Local de inscrição	Exclusivamente <i>on line</i> , pelo endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
Taxa de inscrição	R\$ 239,00
Divulgação das inscrições homologadas	Até o dia 08/12/2017 no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor

7 DA PROVA ESCRITA 7.1 A Prova Escrita será aplicada pela banca examinadora. 7.2 O candidato deverá assinar apenas no local indicado na Capa do Caderno de Provas e indicará, em cada folha de resposta, o número de seu documento de identificação (RG) ou passaporte. 7.3 A Prova Escrita, de caráter estritamente individual, objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo V. 7.4 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I. 7.5 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova. 7.6 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a Prova Escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (Word ou Libre Office Write) em computador sorteado no momento da Prova. 7.6.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a Prova Escrita seja realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições. 7.6.2 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar a opção pela prova impressa, por e-mail à concursos@unifal-mg.edu.br, após realizar o pagamento da inscrição. 7.6.3 No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta. 7.6.4 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita. 7.6.5 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará em sessão não pública e em ambiente seguro. 7.6.5.1 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos

e/ou de comunicação analógica ou digital. 8 DA PROVA DIDÁTICA 8.1 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente. 8.2 É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da Prova Didática por qualquer pessoa presente à Sessão Pública de realização da Prova. 8.2.1 A banca examinadora, antes de iniciar a Prova, deverá orientar os presentes informando-os dessa vedação e solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos. 8.3 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 8.4 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. 8.5 Os Critérios para Avaliação da Prova Didática constam do Anexo VI. 8.6 A Prova Didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, da mesma lista de 10 (dez) pontos da Prova Escrita. 8.6.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo. 8.7 O sorteio do ponto do Conteúdo Programático para a Prova Didática ocorrerá imediatamente após o sorteio do ponto para a Prova Escrita, sendo observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da Prova Didática. 8.7.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da Prova Escrita, um novo sorteio deverá ser realizado. 8.8 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula. 8.9 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática. 8.9.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora de 03 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora e pelo candidato

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando o cronograma e a titulação/escolaridade mínima exigida para a posse constantes no Anexo III. 4.3 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007. 4.3.1 Procedimentos e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV. 4.3.2 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá: No ato da inscrição e nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas. Entregar o atestado médico no início da primeira prova do certame. 4.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail ou pelo sistema de inscrições onde deverá consultar em até 7 (dias) úteis antes da realização da primeira prova. 4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição e a lista de candidatos inscritos em até 02 dias úteis antes da data da Prova Escrita. 4.10 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e nos horários estabelecidos nas fases Escrita e Didática, sendo recomendado chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, sendo desclassificado aquele que não comparecer até o horário estipulado para o início da(s) Prova(s), ainda que por motivos alheios à sua vontade. 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 5.3 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, diskman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), durante a realização das provas. 5.3.1 A banca poderá solicitar que o candidato mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o candidato esteja usando e/ou portando. 5.3.2 Será permitido o uso: de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático entregues à Banca Examinadora, conforme item 8.9.1 deste Edital. de computador, caso a Unidade Acadêmica opte pela realização da Prova Escrita em computador. 5.4 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3 ou de modo a fraudar o concurso será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso. 5.5 Todos os materiais a serem utilizados nas Provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos Membros da Banca Examinadora e pelo candidato. 6 - DAS PROVAS 6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova Escrita	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova didática	Eliminatória	10,0	7,0
3ª fase	Prova de títulos	Classificatória	10,0	-

na presença de todos. 8.9.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula ou deixar de entregar o número de vias inferior ao estipulado no item 8.9.1 será desclassificado. 8.10 Durante a Prova Didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca. 9 DA PROVA DE TÍTULOS 9.1 A Prova de Títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Currículo vitae do candidato pela Banca Examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo VIII e no Anexo IX, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 9.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última Prova de caráter eliminatório. 9.2 O Currículo vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo VIII. 9.2.1 O Currículo vitae deverá ser entregue à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática. 9.2.2 A banca examinadora não está autorizada a receber Currículo vitae e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com os itens 9.2 e 9.2.1. 9.2.3 Será atribuída a nota zero à Prova de Títulos do candidato que não entregar nenhum documento comprobatório. 9.2.4 O candidato deverá entregar, com o Currículo vitae, o Anexo VIII preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 9.3 A Copeve poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da Prova de Títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo do Campus em que estiver sendo realizado o concurso. 9.4 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo IX. 9.4.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 9.5 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á: 9.5.1 Área do concurso: 9.5.1.1 Vaga A: Ciências Biológicas I, Genética, conforme avaliação CAPES disponível em <http://www.capes.gov.br>. 9.5.1.2 Vaga B: Farmácia, conforme avaliação CAPES disponível em

http://www.capes.gov.br. 9.5.2 Área correlata: 9.5.2.1 Vaga A: Ciências da Saúde, Medicina I e II. 9.5.2.2 Vaga B: Não serão levadas em consideração para fins de pontuação na prova de títulos. 10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL A) Do Julgamento das Provas 10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas (Escrita e Didática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 10.2 A avaliação da Prova de Títulos se baseará nos Anexos VIII e IX, cabendo à Banca Examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 20 § 1º da Resolução Consuni nº 004/2016 e Art. 1º da Resolução Consuni nº 003/2017, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga. 10.2.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão. 10.2.2 A nota final da Prova de Títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 10.2.3 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico. B) Da Classificação Final 10.3 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada Prova. 10.4 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Didática, na Prova Escrita, na Prova de Títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 10.5 A Classificação Final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG. C) Da Aprovação 10.6 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas. 10.7 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. 10.7.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. 10.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 10.7 e 10.7.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. D) Do Resultado Final 10.9 O Resultado Final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será homologado pelo Consuni, publicado no quadro de avisos da Copeve, Prédio PCA, Sala 105, no sítio da UNIFAL-MG e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente. 11 DA BANCA EXAMINADORA 11.1 O certame será julgado por uma Banca Examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A Banca Examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor, após declaração da CEPE. 11.2 Os membros da Banca Examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 11.2.1 Nenhum membro da Banca Examinadora poderá: a) guardar grau de parentesco até o terceiro grau; b) ser enteado; c) cônjuge ou companheiro; d) ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; e) ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato e e) ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 11.3 A Banca Examinadora será divulgada, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 11.4 A Banca Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 11.5 As atribuições da Banca Examinadora constam do Anexo X. 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA 12.1 Caberá pedido de impugnação ao edital, endereçado à Copeve, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 12.2 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 12.3 O pedido de impugnação da Banca Examinadora deverá ser endereçado à Copeve, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas - sede. 12.3.1 O prazo para pedido de impugnação da Banca Examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação. 12.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. 12.4 A decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora

será publicada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico .<http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> 12.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora. 13 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS A) Das vistas de Provas 13.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de Provas constam do Anexo XI. B) Dos Recursos 13.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada Prova, após a sua divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à Copeve, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 13.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo XII. 14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 14.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 14.2 Os requisitos, prazos e condições para a investidura do cargo constam do Anexo XIII. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 15.2 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 15.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 15.4 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas ou disciplinas afins e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 15.5 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 15.6 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 15.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 15.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico . 15.9 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 15.10 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 15.11 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontrar-se-ão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico .<http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> 15.12 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 15.13 Maiores informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 15.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

MAGALI BENJAMIM DE ARAÚJO

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2017 - UASG 153040~~

~~Nº Processo: 23066038980201719. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, para atender às necessidades do Serviço Farmácia do Complexo HUPES da Universidade Federal da Bahia Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 13/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Canela Canela - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153040-05-34-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~ANTONIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Hupes - Filial da Ebserh~~

~~(SIDE - 10/11/2017) 153040-15223-2017NE800088~~

~~SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 153038~~

~~Número do Contrato: 16/2017. Nº Processo: 23066044778/16-37. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 21315261000170. Contratado: JC ALPHA CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Suprir o contrato o valor R\$450.632,24 correspondente a 16,13% do valor originalmente contratado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$450.632,24. Fonte: 112000000 - 2017NE801027. Data de Assinatura: 30/10/2017.~~

~~(SICON - 10/11/2017) 153038-15223-2017NE800087~~

~~NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO~~

~~AVISO REGISTRO DE PREÇOS~~

~~A UFBA torna público o extrato do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2017 para o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses; eventual e futuro fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CRECHE/UFBA, NAPE, POSTO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE, RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS E SEDE PROAE, para atender a Universidade Federal da Bahia.~~

~~VENCEDOR: CNPJ: 02.621.658/0001-46 - MINIDELI COM. DE ALIMENTOS LTDA ME para os Grupos 1, 2, 4, 5, 6 e 8 e para os Itens 32, 56, 138 e 139 no Valor Total de R\$ 114.033,30. CNPJ: 03.903.825/0001-04 - COREMEL COM. DE ALIMENTOS E SERV. LTDA ME para o Grupo 3 no Valor Total de R\$ 2.919,00. CNPJ: 06.191.680/0001-54 - ALTAJAN COM. DE PROD. DE CONSUMO EIRELI ME para os Grupos 7, 10 a 21 e para os Itens 2, 7, 31, 34, 55, 70, 124, 131 e 165 no Valor Total de R\$ 201.361,04. CNPJ: 20.194.045/0001-51 - ARCANJO COM. EIRELI ME para o Item 155 no Valor Total de R\$ 1.657,00. CNPJ: 20.506.447/0001-44 - GILKA PATRICIA SOUZA CHARGAS para o Grupo 9 no Valor Total de R\$ 18.660,00. Vigência: até 08/11/2018~~

~~ELIEIDE SANTOS ORRICO
Coordenadora~~

~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2017 - UASG 158195~~

~~Número do Contrato: 58/2013. Nº Processo: 23096039112/17-32. DISPENSA Nº 16/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CPF Contratado: 03528115440. Contratado: HIALES BARRETO SAMPAIO BRITO. Objeto: O contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e legislação Complementar. Vigência: 01/11/2017 a 01/05/2018. Valor Total: R\$19.796,84. Fonte: 100000000 - 2017NE800047. Data de Assinatura: 30/10/2017.~~

~~(SICON - 10/11/2017) 158195-15281-2017NE000109~~

~~CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA~~

~~AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017~~

~~Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23096039375/17-43.~~

~~SERGIO RICARDO JUSTINO SALES
Gestor de Compras~~

~~(SIDE - 10/11/2017) 158701-15281-2017NE000109~~